

**FACTO RELEVANTE**

**EXCLUSÃO DE NEGOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DO MERCADO REGULAMENTADO EURONEXT LISBON**

Na sequência do facto relevante publicado a 4 de agosto de 2020, por meio do qual se informou sobre:

- a) a fusão do sub-fundo do ComStage ETF, SICAV (“**ComStage ETF**”) gerido pela Lyxor Funds Solutions, S.A. (“**Lyxor**”) listado e melhor identificado na tabela abaixo:

Fundo Absorvido	ISIN Absorvido	Fundo de Absorção	ISIN de Absorção	Data Efetiva da Fusão
ComStage Nasdaq-100 UCITS ETF	LU0378449770	LYXOR NASDAQ-100 UCITS ETF	LU2197908721	11 de setembro de 2020

- b) a exclusão de negociação das ações do Fundo Absorvido (as “**Ações**”) do mercado regulamentado Euronext Lisbon (“**Euronext Lisbon**”), gerido pela Euronext Lisbon - Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. ao abrigo de um mecanismo de venda;

A Lyxor vem por este meio informar que:

1. A execução do mecanismo de venda, através da qual o ComStage ETF concedeu aos titulares das Ações negociadas no Euronext Lisbon e integradas no sistema centralizado da Interbolsa - Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, SA (“**Interbolsa**”), a possibilidade de venderem as respetivas Ações ao ComStage ETF ao abrigo de uma ordem de compra permanente (a “**Ordem de Compra Permanente**”), foi concluída a 10 de setembro de 2020, nos termos do facto relevante datado de 4 de agosto de 2020.
2. Na presente data, as Ações do Fundo Absorvido acima referido foram excluídos de negociação no mercado Euronext Lisbon e o respetivo Fundo Absorvente apenas continuará a estar admitido à negociação em outras bolsas de valores, *i.e.*, na bolsa de valores Xetra, em Frankfurt.
3. Nestes termos, no que diz respeito aos investidores que não venderam as respetivas Ações ao abrigo da Ordem de Compra Permanente, as suas Ações do Fundo Absorvido relevante e acima referido foram automaticamente incorporadas no Fundo Absorvente e, desta forma, os investidores do Fundo Absorvido receberão ações do correspondente Fundo de Absorção. Como as ações do Fundo de Absorção não serão admitidas à negociação em Portugal, estes investidores apenas poderão negociar as suas ações do Fundo de Absorção relevante em outras bolsas de valores, *i.e.*, na bolsa de valores Xetra Frankfurt.
4. Como resultado do processo de fusão e exclusão de negociação, os registos das Ações do Fundo Absorvido serão canceladas na Clearstream Banking AG, Frankfurt e na Interbolsa.

Lisboa, 11 de setembro de 2020